LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre a reestruturação administrativa dos órgãos da administração direta do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti; cria e altera cargos em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - Fica alterado o **anexo A1** da Lei Complementar 122/2010, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 2º - Fica alterado o **anexo A2** da Lei Complementar 122/2010, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 3º - Fica alterado o **anexo A4** da Lei Complementar 122/2010, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 4º - Fica alterado o **anexo A9** da Lei Complementar 122/2010, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, que passa a possuir a forma contida no anexo da presente lei.

Art. 5º - Fica criada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, criando o anexo A19 da Lei Complementar 122/2010.

Art. 6º – As despesas decorrentes necessárias a execução da presente Lei correrão à conta das respectivas dotações do Orçamento vigente. Ficando o Chefe do Executivo, autorizado mediante Decreto a efetuar os remanejamentos de dotações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MATOS
Prefeito